



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

OFÍCIO Nº 193/2020 – GABINETE/Reitoria/IF Farroupilha

Santa Maria, 15 de junho de 2020.

Ao Senhor
ARIOSTO ANTUNES CULAU
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica
Esplanada dos Ministérios, Bl. "L", 4º andar, Sala 400
70047-900 Brasília/DF

Assunto: Informa deflagração processo eleitoral IFFar

Senhor Secretário,

Com a aproximação do término dos mandatos de Reitor(a) e Diretores-Gerais do Instituto Federal Farroupilha – IFFar, os quais se encerram em 28 de novembro próximo, informamos a Vossa Senhoria que, em 5 de junho de 2020, foi deflagrado o processo eleitoral da instituição, nos termos da Lei Nº 11.892/2008 e do Decreto Nº 6.986/2009, observando-se o prazo mínimo legal de 90 (noventa) dias.

Considerando o contexto de pandemia de COVID-19 que acomete o Brasil, o IFFar, em conjunto com o Instituto Federal do Maranhão – IFMA, o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG e o Instituto Federal de Roraima – IFRR — órgãos cujos dirigentes finalizam mandato em breve —, elaborou um estudo técnico acerca da viabilidade de realização dos pleitos por meio eletrônico/virtual, nos moldes daquele realizado pela Universidade de São Paulo – USP em 2017, via sistema "Helios Voting"¹.

Os Procuradores-Chefes dos Institutos Federais em questão manifestaram-se pela possibilidade jurídica da consulta remota, mediada pela tecnologia da informação,

¹ Disponível em <https://jornal.usp.br/institucional/usp-implanta-sistema-inedito-de-votacao-eletronica>. Acesso em 10 jun. 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

conforme o Parecer Conjunto Nº 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU (cópia anexa):

EMENTA:

I - Consulta à comunidade escolar para escolha de Reitores e Diretores Gerais de Campus;

II - Possibilidade jurídica de a consulta ser realizada de forma remota com utilização de recursos da tecnologia da informação (consulta virtual/eletrônica);

III - O software ou sistema a ser adotado deverá ser capaz de garantir ao processo: a) acessibilidade, b) transparência, c) confidencialidade do voto, d) autenticidade, e) possibilidade de auditoria; f) integridade;

IV - Os requisitos indicados na alínea anterior devem ser certificados por parecer técnico da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação ou órgão equivalente de cada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;

V - Por força do art. 2º do Decreto nº 10.332/2020, deverá, ainda, haver deliberação do Comitê de Governança Digital nos Institutos Federais que já tenham estruturado esse órgão;

VI - Dado o impacto da medida em toda a comunidade acadêmica, o Conselho Superior deverá deliberar e normatizar (mesmo que fixe apenas normas gerais), em última instância, sobre a utilização do Sistema virtual (ou eletrônico) de votação no âmbito de cada Instituto Federal.

No IFFar, por sua vez, o Departamento de Tecnologia da Informação emitiu parecer (cópia anexa) favorável ao uso de sistema virtual ou eletrônico de votação, atestando a confiabilidade de e indicando o sistema "Helios Voting", que assegura acessibilidade, transparência, confidencialidade do voto, autenticidade, possibilidade de auditoria e integridade:

Parecer CGSI nº 001/2020

INTERESSADO: Conselho Superior do Instituto Federal Farroupilha

ASSUNTO: Análise da viabilidade de uso do sistema de votação online Helios Voting para o processo de consulta à comunidade escolar para indicação de reitor e diretores gerais dos *campi* do IFFar

EMENTA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

I – Viabilidade técnica da consulta à comunidade escolar para escolha de Reitores e Diretores Gerais de campus ser realizada de forma remota com utilização do sistema de votação online Helios Voting.

Diante desse cenário, viabilizada a votação remota (caso necessária, a depender das circunstâncias do Rio Grande do Sul quando da realização das eleições), o IFFar deflagrou o seu processo eleitoral pela Resolução Nº 27/2020 (cópia anexa). A instauração se deu em meio eletrônico, porquanto, como é de conhecimento da SETEC, as atividades do órgão ocorrem remotamente desde 17 de março de 2020 (Portaria Nº 313/2020), tendo o calendário acadêmico sido suspenso apenas a partir de 15 de maio de 2020.

Cabe destacar que, embora de forma remota, por força da pandemia, o IFFar mantém as suas atividades administrativas e estudantis, inclusive com oferta de cursos on-line, e adota medidas para garantir o acesso às aulas, como a concessão de auxílio inclusão digital instituída pelas Resoluções *Ad Referendum* Nº 3/2020 e Nº 10/2020 (cópias anexas).

Por fim, salientamos que, na escolha da data para a deflagração, considerou-se o período de tramitação do processo no Ministério da Educação e na Casa Civil da Presidência da República, de maneira a permitir a sua finalização e submissão ao MEC no fim do mês de agosto.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul da Reitora Carla Comerlato Jardim.

Carla Comerlato Jardim
Reitora
Instituto Federal Farroupilha